



GOVERNO CIVIL DA GUARDA  
SECRETARIA

**DESPACHO**

**ASSUNTO: Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária.**

Considerando o disposto no art. 46.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que ao estabelecer os regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, possibilita, nos casos em que existindo disponibilidade orçamental, haver lugar à alteração de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores do órgão ou serviço, **por opção gestionária do respectivo dirigente máximo;**

Considerando que a decisão anteriormente referida terá que fixar o montante máximo dos encargos a suportar com estas alterações de posicionamento remuneratório, bem como o universo das carreiras e categorias onde as alterações podem ter lugar;

Considerando que no orçamento do Governo Civil para o ano 2008, existe disponibilidade para a concretização destas alterações de posicionamento remuneratório, por opção gestionária;

Nos termos do disposto nos art.ºs 46.º e 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determino o seguinte:

- ❖ Para alteração do posicionamento remuneratório, por opção gestionária, será considerado o universo das carreiras e categorias do Quadro do Governo Civil da Guarda.
- ❖ O montante global a suportar com esta alteração de posicionamento remuneratório será de **980.84 €**.

O presente despacho é afixado nas instalações deste Governo Civil e divulgado na nossa página electrónica.

Guarda, 18 de Agosto de 2008

A Governadora Civil,

Maria do Carmo Pires Almeida Borges

